



CÂMARA MUNICIPAL DE CORBÉLIA

CNPJ 78.680.121/0001-19



Validador

EXMO. SR.

EMANUEL ANDRIGO HUFF

Presidente da Câmara Municipal

DENÚNCIA:

DATA: 02/09/2023

AUTORIA: NEI ADAIR PAUVELS.

Apresenta denúncia de infração político-administrativa cometida pelos Senhores Prefeito e Vice-Prefeito ao desatender, sem motivo justificado, os pedidos de informações da Câmara.

O Vereador que subscreve no uso das atribuições constantes no regimento Interno desta Casa de Leis, bem como na posição de cidadão Corbeliense;

DENUNCIA: o cometimento de infração político-administrativa cometida pelos Senhores Prefeito e Vice-Prefeito ao desatender, sem motivo justificado, os pedidos de informações da Câmara, nos termos do inciso III do art. 66 da Lei Orgânica Municipal e inciso III do art. 4º do Decreto-Lei nº 201, de 27 de fevereiro de 1967.

DESCRIÇÃO DOS FATOS: O Vereador justifica que protocolou às 14h05min sob o nº 881/2024 o Requerimento nº 57, de 08 de julho de 2024, pretendendo *informações e esclarecimento quanto às providências tomadas em relação à lenha desviada para a propriedade do Diretor Distrital¹*, que foi incluído no expediente² da 22ª Sessão Ordinária na mesma data.

Após a leitura no expediente, foi solicitada pelo próprio Vereador denunciante a inclusão da proposição na Ordem do Dia da mesma sessão, ante a urgência em se apurar as informações solicitadas, que por intermediação do Presidente, foi deliberado pelo Plenário, por unanimidade, em sua inclusão na pauta.

Na pauta, o Vereador denunciante expôs os motivos pelos quais solicita as informações, e após a discussão foi colocado em

CAMARA MUNICIPAL DE CORBELIA

Discutido e Aprovado em:

Data: ____/____/____

Obtendo o seguinte resultado:

Presidente

¹ https://sapl.corbelia.pr.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2024/1745/req_57-2024_aprovado.pdf

² <https://www.youtube.com/watch?v=0O-JE31ndhk&t=599s>





CÂMARA MUNICIPAL DE CORBÉLIA

CNPJ 78.680.121/0001-19



Validador

votação e aprovado por unanimidade³ pelo Pleno desta Casa, conforme consignado na Ata⁴ da referida sessão.

No dia 09 de julho do corrente ano, a assessoria desta Casa protocolou⁵ sob o nº 9241/2024, pelo Ofício nº 122/2024, o Requerimento junto à municipalidade.

O inciso XIV do Art. 61 da Lei Orgânica Municipal, dispõe que compete ao Prefeito *prestar à Câmara, dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento, as informações solicitadas.*

Durante o prazo para a prestação das informações solicitadas, o Prefeito do Município afastou-se do cargo para o gozo de férias, assumindo o exercício do cargo, em 1º de agosto de 2024, o senhor Vice-Prefeito.

O prazo para a prestação da informação requerida findou-se em 09 de agosto de 2024, *in-albis*, em branco, sem qualquer justificativa pela sua omissão, e até o presente momento a informação requerida continua não prestada e nem justificada, por qualquer dos Prefeitos à frente da direção do Poder Executivo.

Considerando que a Lei Orgânica Municipal, estabelece que a não prestação das informações solicitadas pela Câmara, órgão de controle externo da administração pública municipal, como infração política administrativa, punível com a cassação do mandato, conforme dispõe o inciso III do Art. 66 da Lei Magna Municipal e inciso III do art. 4º do Decreto-Lei nº 201, de 1967, apresenta a presente denúncia, requerendo que a mesma seja recebida e apurada, para os fins de aplicação da sanção prevista na legislação.



NEI ADAIR PAUVELS
Vereador



FRANCISCO ROSSONI NETO
Vereador



MAYCON ANDRÉ RUELA
Vereador



VOLMIR GRONEFELD REIS
Vereador

³ <https://www.youtube.com/watch?v=0O-JE31ndhk&t=3028s>

⁴ https://sapl.corbelia.pr.leg.br/media/sapl/public/sessaoplenaria/419/ata/22a_sessao_ordinaria_08-07-2024_assinado.pdf

⁵ https://sapl.corbelia.pr.leg.br/media/sapl/private/documentoadministrativo/3904/oficio_122-2024_encaminha_p_roposicoes_assinado.pdf

